



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2734/2024

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

Processo nº: 0129582-41.2006.8.19.0001

Autor: -----

Trata-se de demanda judicial, com pleito de **glicosímetro intersticial** (FreeStyle® Libre) e seu **sensor**.

Em atenção a solicitação judicial (página 646), informa-se que consta PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1071/2024 (página 628 e 629), elaborado em 26 de março de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora – **diabetes mellitus tipo 1** com **variabilidade glicêmica** e **hipoglicemias frequentes**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, de **glicosímetro intersticial** (FreeStyle® Libre) e seu **sensor**.

Assim, quanto ao equipamento **sensor Freestyle® Libre e seu sensor**, ratifica-se Conclusão do Parecer elaborado por este Núcleo (página 628 e 629), onde informa que tal equipamento **está indicado** no tratamento da doença apresentada pela Autora - Diabetes mellitus tipo 1. Contudo, **não está padronizado** em nenhuma lista oficial de insumos para dispensação no SUS, no âmbito do município e do estado do Rio de Janeiro.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o parecer .

À 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno para ciência.

LAIS BAPTISTA

Enfermeira

COREN/RJ224662

ID. 4.250.089-3

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02